



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaramanhuacu.mg.gov.br

Rua Hilda Vargas Leitao, 141 - Bairro Alfa Sul / Manhuaçu (MG) - CEP: 36900-000
Tel.: (33) 3331-1740 - Fax: (33) 3331-4740 / e-mail: secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br

PORTARIA Nº 050 de 01 de janeiro de 2013

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e contém outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, **Maurício de Oliveira Júnior**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente o disposto no art. 34, IV e XIII, da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Manhuaçu, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, com mandato de 01 (um) ano, que será composta pelos seguintes membros:

EFETIVOS:

Sávio Rodrigues de Carvalho
Patricia Soti Huebra
Wemerson Deibid Maciel Costa

SUPLENTE:

Rosemeire Coelho da Silva
José Geraldo Damasceno
Lázaro Adão Lima

Parágrafo Único – Caberá a Presidência da Comissão, ao primeiro membro efetivo nomeado

Art. 2º - Na ausência de qualquer membro efetivo, serão eles substituídos, de imediato, pelos suplentes, constando da ata a substituição verificada.

Parágrafo Único – Ausentando-se o Presidente dos trabalhos licitatórios será este substituído pelo segundo membro efetivo nomeado. E assim sucessivamente, até o terceiro efetivo, constando da ata a respectiva substituição.

Art. 3º - Compete, privativamente, à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, alle das atribuições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

I – Elaborar editais de licitações, sob qualquer modalidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaramanhuacu.mg.gov.br

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Bairro Alfa Sul / Manhuaçu (MG) - CEP: 36900-000
Tel.: (33) 3331-1740 - Fax: (33) 3331-4740 / e-mail: secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br

II – Receber documentos e propostas objetos de processos licitatórios;

III – Reunir-se, sempre para recebimento de abertura de proposta, julgamentos finais de processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se atas circunstâncias.

IV – Encaminhar, via seção de licitações, processos licitatórios encerrados, à apreciação do Presidente da Câmara Municipal para sua homologação final ou outra decisão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de janeiro de 2013.


MAURÍCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL